DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Torrinha

Estado de São Paulo

Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP

CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.259 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO, VISANDO À EXECUÇÃO DE PLANO OPERATIVO/PLANO DE TRABALHO DESTINADO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.720.845/0001-27, considerada por força do artigo 2° da Lei Federal n° 13.019/2014, organização da sociedade civil e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 449, de 20 de março de 1981, com sede na Rua Angelo Bortolai, n° 126 – centro, na cidade de Torrinha, Estado de São Paulo, visando à execução do Plano Operativo/Plano de Trabalho destinado ao custeio de execução de procedimentos ambulatoriais de escleroterapia, consistentes no tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral), visando garantir o acesso integral da população aos serviços especializados de angiologia e cirurgia vascular, em conformidade com o permissivo estabelecido no artigo 199, § 1° da Constituição Federal e nos artigos 24 a 26 da Lei Federal n° 8.080/90

Parágrafo único: O Termo de Convênio referido no "caput" deste artigo será celebrado em conformidade com as cláusulas e condições constantes do anexo único, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos no valor de **R$ 274.834,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais),** a título de subvenção social, à **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE PADRE NICANOR MERINO,** vinculada à rede SUS – Sistema Único de Saúde, para a execução do Plano Operativo/Plano de Trabalho descrito no artigo 1° desta Lei.

Art. 3° - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses.

Art. 4° - O valor previsto na presente Lei não terá qualquer reajuste durante a vigência do Convênio.

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 5° - No exercício de 2026, as despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de despesa:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrições da Despesa	Valor
02.20.01	188	335039	05	10.301.0016-2.118	Convênio	274.834,00
					Total	

Art. 6° - Caso o Convênio perdure pelo próximo exercício financeiro, fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no orçamento do exercício seguinte, a dotação orçamentária específica para manutenção do repasse autorizado por esta lei.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Torrinha, 17 de junho de 2026

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2026.06.17 17:24:24 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Chefe do Executivo a Abrir um Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente pelo excesso de arrecadação e dá outras providências".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a Abrir um Crédito Suplementar Especial, pelo excesso de arrecadação, no orçamento vigente, conforme abaixo descriminado:

02.23.03 - Estádio Municipal
Funcional: 04.812.0023-2.134 - Manutenção Estádio Municipal.
Fonte de recurso: 02 Transferência e Convênio Estadual - Vinculada.
449051 - Obras e Instalações.
Aplicação: 100.0262 - Reforma Estádio de Futebol Dr. Fernando Costa.
R$ 147.225,20

Artigo 2º - O aporte financeiro necessário para a abertura do crédito especial será a transferência de recursos realizada pelo Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais através da Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais.

Artigo 3º - O recurso em questão, servira, única e exclusivamente para execução de reforma do estádio de futebol Dr. Fernando Costa.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Torrinha, 17 de junho de 2026

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2026.06.17 17:25:06 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Torrinha
Estado de São Paulo
Rua José Antunes, 900 - Jd. Piedade - CEP 17360-274 - TORRINHA - SP
CNPJ 46.364.220/0001-03

LEI MUNICIPAL Nº 2.261 DE 17 DE JUNHO DE 2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a suplementar dotação constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação e dá outras providencias".

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei abaixo descrita:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a suplementação de dotação constante no orçamento em vigência, pelo excesso de arrecadação, conforme abaixo:

02.19.01 – Departamento de Ação social
Fonte de recurso 05 Transferência e Convenio Federal – Vinculada.
Funcional: 08.122.0015-2.110 - Manutenção Dep. Ação Social
145 – 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Aplicação: 500.0061 – PROCAD SUAS.
R$ 12.000,00

Artigo 2º - O aporte financeiro necessário para a referida suplementação, pelo excesso de arrecadação, será por meio da transferência realizada pelo Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Social ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS – PROCAD SUAS, no valor de **R$ 12.000,00.**

Artigo 3º - O recurso será utilizado para atender as necessidades do CRAS com ações voltadas ao atendimento de seus usuários.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Torrinha, 17 de junho de 2026

ARI RODOLFO BUZATO:15288356890

Assinado de forma digital por ARI RODOLFO BUZATO:15288356890
Dados: 2026.06.17 17:25:39 -03'00'

ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal